

EDITAL PNAB 002/FCCR/2026

APOIO À MOBILIDADE CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de **São José dos Campos/SP!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São José dos Campos – SP.

Deste modo, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. ETAPAS

O presente edital será composto por etapas sequenciais, sendo de responsabilidade dos (as) interessados (as) acompanhar atentamente cada uma delas, bem como os respectivos prazos e procedimentos.

A seguir, apresenta-se a descrição das principais etapas do edital:

- a) **Inscrição** - Envio da proposta pelo agente cultural, com a documentação exigida, dentro do período previsto no calendário para esta fase. Cabe à pessoa interessada ou equipe fazer a leitura do edital, baixar do site/plataforma os modelos de formulários e anexos, preenchê-los com dados da proposta, conforme orientações.
- b) **Análise de Mérito - Etapa 1** – Fase em que a Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas inscritas, conforme os critérios estabelecidos no edital. Dessa análise resultará a lista de propostas classificadas.
- c) **Resultado provisório da Análise de Mérito - Etapa 1** – Divulgação do resultado preliminar da avaliação das propostas, contendo a classificação provisória.
- d) **Recursos contra a Análise de Mérito - Etapa 1** – fase destinada à interposição de pedidos de revisão da avaliação realizada, podendo o proponente, caso deseje, apresentar recursos quanto ao resultado de seu projeto.
- e) **Contrarrazão** – serão notificados os proponentes, citados em recursos de terceiros, inclusive em casos de denúncias ou apontamentos de irregularidades, para que se manifestem no prazo destinado à apresentação de contrarrazão.
- f) **Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da Análise de Mérito Etapa 1** - Divulgação da decisão final sobre os recursos apresentados, podendo estes serem deferidos (aceitos) ou indeferidos (rejeitados).
- g) **Habilitação Documental - Etapa 2** - As propostas classificadas (Etapa 1), deverão apresentar, no prazo estabelecido, a documentação necessária para formalização da contratação, conforme exigido no edital.
- h) **Resultado provisório da Habilitação Documental - Etapa 2** - resultado preliminar da análise dos documentos apresentados pelos proponentes classificados, indicando as situações de habilitação (documentação aceita) ou inabilitação (documentação passível de regularização no período de saneamento de falhas).
- i) **Saneamento de falhas** - Prazo para que os proponentes das propostas inabilitadas corrijam as falhas na entrega da documentação apresentada, complementando-as ou esclarecendo-as, conforme o caso, visando habilitar-se à contratação. Não cabendo inserção de documentos novos.
- j) **Resultado final da Habilitação Documental - Etapa 2** - publicação do resultado final da análise documental, após o período de saneamento de falhas;
- k) **Recursos da Habilitação Documental - Etapa 2** - destinado à interposição de recursos pelos proponentes inabilitados, que desejarem solicitar a reconsideração do resultado da análise documental.
- l) **Resultado dos Recursos e Homologação** - nesta etapa, será publicada o resultado da análise dos recursos da fase de Habilitação Documental - Etapa 2.
- m) **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural.
- n) **Execução** - Participação do agente cultural no evento aprovado.
- o) **Prestação de Contas** - Envio do relatório de participação e documentos comprobatórios.

CALENDÁRIO

O que	Quando
Publicação do edital	22/05/2026
Período de Inscrições	Das 14h do dia 22/05 às 17h do dia 03/07/2026
Publicação da Relação de Inscritos	06/07/2026
Divulgação do Resultado Provisório da Análise de Mérito - Etapa 1	24/07/2026
Prazo de envio de recursos da Análise de Mérito – Etapa 1	27 a 29/07/2026
Notificação para Contrarrazões	30/07/2026
Prazo para Contrarrazão da Análise de Mérito – Etapa 1	31/07 e 03/08/2026
Publicação do resultado dos Recursos e Resultado Final da Análise de Mérito – Etapa 1	07/08/2026
Prazo para Entrega da documentação <u>de titulares e suplentes</u> – Etapa 2 Habilitação Documental	10 a 12/08/2026
Publicação do resultado Provisório da análise da Etapa 2 Habilitação Documental_(titulares e suplentes)	17/08/2026
Prazo para Saneamento de falhas da Etapa 2 – Habilitação documental	18 a 20/08/2026
Publicação do resultado da Etapa 2 - Habilitação Documental, pós saneamento	25/08/2026
Prazo de envio recursos da Etapa 2 - Habilitação Documental	26 a 28/08/2026
Publicação do resultado dos Recursos Etapa 2 – Habilitação Documental	04/09/2026
Resultado Final e Homologação	04/09/2026
Prazo para assinatura Termo de Bolsa Cultural – Anexo V	10 a 16/09/2026

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. Objeto do edital

Constitui objeto deste Edital a concessão de apoio financeiro, na modalidade Bolsa Cultural, para agentes culturais residentes no município participarem de eventos culturais realizados fora do território municipal.

O apoio destina-se à cobertura de despesas relacionadas à:

- a) Transporte;
- b) Alimentação;
- c) Hospedagem (quando necessário)

O objetivo é promover:

- a) Circulação cultural
- b) Intercâmbio de saberes
- c) Qualificação e formação
- d) Difusão da produção cultural local

Para fins deste Edital, considera-se participação em evento cultural a atuação do agente cultural em atividades realizadas fora do município, que envolvam apresentação, difusão, formação, intercâmbio ou articulação no campo da cultura.

São exemplos de participação em eventos culturais:

- I – Apresentações artísticas (shows, espetáculos, performances, intervenções);
- II – Exposições, mostras e feiras culturais;
- III – Participação em oficinas, cursos, palestras e atividades formativas;
- IV – Participação em festivais;
- V – Rodas de conversa, mesas de debate ou atividades de intercâmbio cultural;
- VI – Participação em mercados, feiras e eventos de economia criativa;
- VII – Participação em outras atividades de difusão cultural compatíveis com a atuação do proponente.

Não serão consideradas, para fins deste Edital:

- I – atividades de caráter exclusivamente turístico ou recreativo;
- II – participação como público ou ouvinte, sem atuação direta do agente cultural;
- III – atividades sem relação comprovada com a área cultural.

3.2 Do Apoio

O apoio financeiro será concedido na forma de Bolsa Cultural, em parcela única, observados os limites máximos estabelecidos neste item.

Os valores serão definidos conforme a Categoria/Distância do deslocamento, respeitados os seguintes tetos:

Categoria 1 – (03 vagas) Distância do deslocamento de 51 a 100 km: R\$ 4.000,00 (sujeito à retenção de IR)

Categoria 2 – (03 vagas) Distância do deslocamento de 101 a 200 km: R\$ 8.000,00 – (sujeito à retenção de IR)

Categoria 3 – (03 vagas) Distância do deslocamento de 201 a 600 km: R\$ 11.000,00 – (sujeito à retenção de IR)

Categoria 4 – (03 vagas) Distância do deslocamento de acima de 600 km: R\$ 15.000,00 – (sujeito à retenção de IR)

Categoria 5 – (03 vagas) Internacional - R\$ 30.000,00 - (sujeito à retenção de IR)

3.3 Valor total do edital

O valor total destinado a este Edital é de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

A concessão dos apoios está condicionada à disponibilidade orçamentária.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

· 04.01.3.3.90.48.13.392.4006.2.405.95.1000719

· 04.01.3.3.90.48.13.392.4007.2.403.05.1000719

Atenção! O valor a ser recebido pelas pessoas físicas corresponderá ao valor líquido, com dedução do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a tabela vigente à época do pagamento.

4. Prazo de inscrição

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio da plataforma Prosas (www.prosas.com.br) das 14h do dia 22/05 às 17h do dia 03/07/2026, devendo o proponente preencher integralmente as informações solicitadas.

As propostas deverão ser submetidas para eventos com previsão de realização a partir de 19 de outubro de 2026 até 30 de abril de 2027.

Dúvidas **deverão** ser encaminhadas para o e-mail pnab@fccr.sp.gov.br.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural Pessoa Física, Grupo/Coletivo representado por Pessoa Física, residente ou com sede no município de São José dos Campos há pelo menos 02 (dois) anos, contados da publicação do edital.

Atenção! Os dados inseridos ao se cadastrar na plataforma Prosas (www.prosas.com.br) deverão, obrigatoriamente, ser os mesmos do proponente.

Atenção! Caso haja divergências entre perfil cadastrado e dados do proponente inscrito (nome etc), este fica sujeito à desclassificação.

Atenção! Para Grupos e Coletivos é obrigatória que a composição seja de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) de integrantes residentes e/ou domiciliados no município de São José dos Campos.

DEFINIÇÃO:

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural para se inscrever neste edital pode ser:

I - Pessoa física: apresentando somente projeto individual/solo. **Não cabendo representação de grupos e coletivos.**

II – Pessoa física: representando Grupo/Coletivo sem CNPJ, **composto por, no mínimo, 3 (três) integrantes.**

Atenção! Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Bolsa Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo de Declaração de Representação de Grupo/Coletivo - Anexo VIII.

5.2 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam empregados da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Menores de 18 (dezoito) anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.2.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.3. Quantas propostas cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) proposta neste edital e cada agente cultural poderá ser contemplado em **até 02 (dois) editais distintos no âmbito municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Ciclo 2/2026**, observadas as regras específicas de cada instrumento.

6. INSCRIÇÕES

6.1 COMO SE INSCREVER

O agente cultural deverá realizar sua inscrição de forma online, por meio da plataforma Prosas (www.prosas.com.br) devendo:

I – Preencher diretamente na plataforma:

- A. Formulário de inscrição (Anexo III);
- B. Plano de Participação no Evento (Anexo IV);

II – Anexar na plataforma, em campo específico, em formato PDF:

- C. Currículo ou portfólio cultural que comprove atuação na área;
- D. Comprovação de participação no evento, contendo informações sobre data, local e natureza da atividade, podendo ser:
 - convite formal
 - confirmação de inscrição
 - declaração da organização do evento (em papel timbrado, identificação da equipe organizadora e carimbo oficial)
 - outros documentos de comprovação que contenham as devidas identificações
- E. Autodeclaração étnico-racial (pessoa negra ou indígena) (Anexo X), quando aplicável;
- F. Autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD) (Anexo XI), quando aplicável;
- G. Declaração de representação (Anexo VIII), no caso de inscrição de grupo ou coletivo sem CNPJ;
- H. Declaração de anuência dos membros da equipe (Anexo IX);
- I. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.

Atenção! Documentos compartilhados como arquivos armazenados na nuvem de dados, (por exemplo: Google Drive, Dropbox etc), como também documentos com acesso restrito que peça senha e links corrompidos ou inválidos, NÃO serão considerados.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Atenção! Não serão aceitas inscrições:

- I – incompletas ou com documentação ilegível;
- II – enviadas fora do prazo de inscrição;
- III – que não comprovem a participação no evento;
- IV – que não atendam ao objeto deste Edital.

Atenção! Caso haja duas ou mais inscrições de uma mesma proposta por proponentes distintos, será considerada apenas a primeira inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio da inscrição via Internet.

6.2 Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QTDE TOTAL DE VAGAS	VALOR BRUTO POR PROJETO	VALOR TOTAL BRUTO DA CATEGORIA
1 – Distância de deslocamento de 51 a 100 km	02	01	0	0	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
2 – Distância de deslocamento de 101 a 200 km	02	01	0	0	03	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
3 – Distância de deslocamento de 201 a 600 km	02	01	0	0	03	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00

4 – Distância de deslocamento de acima de 600 km	02	01	0	0	03	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
5 – Internacional	02	01	0	0	03	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração correspondente, conforme os modelos constantes no Anexo X – Autodeclaração Étnico-Racial ou no Anexo XI – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD).

7. DADOS PLANO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO (PLANO DE ATIVIDADES)

No ato da inscrição, o agente cultural deverá apresentar Plano de Participação no Evento, contendo informações claras e objetivas sobre a atividade a ser realizada.

O Plano de Participação deverá conter, no mínimo:

- I – Identificação do evento (nome, local, data e instituição promotora);
- II – Descrição da atividade a ser realizada ou de participação pelo proponente no evento (ex: apresentação, exposição, oficina, feira, roda de conversa, entre outros);
- III – Justificativa da participação, indicando a relevância do evento para a trajetória do agente cultural e para o município;
- IV – Objetivos da participação;
- V – Resultados esperados, incluindo possíveis desdobramentos para o município (difusão, formação, visibilidade, intercâmbio, entre outros);
- VI – Informações sobre a duração da viagem e período de permanência;

O Plano de Participação deverá ser apresentado de forma objetiva, podendo ser utilizado modelo disponível no Anexo IV.

8. ANÁLISE DE MÉRITO - ETAPA 1

8.1 Quem analisa as propostas

Uma comissão de seleção vai avaliar as propostas inscritas. Todas as atividades serão registradas em ata. Pode ser constituída mais de uma comissão para este edital, em vista das especificidades das categorias abrangidas, e cada comissão instituída contará com o mínimo de três membros nomeados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR.

8.2 Quem não pode analisar as propostas

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração da proposta;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise do Mérito Cultural – Etapa 1

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos planos de atividades, currículo e portfólio.

Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do evento da participação, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada proposta, e de seus impactos e relevância em relação a outras propostas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

8.4 Recursos e Contrarrazões da Análise de Mérito – Etapa 1

O resultado provisório da Análise de Mérito - Etapa 1 será divulgado no diário oficial do município de São José dos Campos-SP e no site oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Contra a decisão da fase de Análise de Mérito - Etapa 1, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. Os recursos deverão ser apresentados em local a ser divulgado na publicação da Análise de Mérito - Etapa 1, no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. O recurso compreende no envio do formulário designado no Anexo XII preenchido e assinado.

Após o prazo de interposição de recursos, os demais proponentes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo recursal, por meio da mesma plataforma.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos e contrarrazões, nos casos que ocorram, o resultado final da Análise de Mérito - Etapa 1 será divulgado no *site* oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo,

na plataforma Prosas (www.prosas.com.br), no site <https://fccr.sp.gov.br/fccr/pnab---lei-14399-2022-fomento-a-cultura/pnab---ciclo-2> e no Diário Oficial do Município.

9. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL - ETAPA 2

9.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

Após a publicação do resultado final da Análise do Mérito – ETAPA 1, os agentes culturais responsáveis pelas propostas selecionadas como titulares e suplentes deverão encaminhar no prazo estabelecido no CALENDÁRIO a documentação de habilitação.

A entrega ocorrerá em formulário Google Forms cujo link será disponibilizado na publicação acima.

A documentação de habilitação será analisada pela Comissão de Análise Documental nomeada pelo presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR OU empresa de compliance contratada.

9.2 Documentos necessários

Os proponentes selecionados deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

a) Proponentes PESSOAS FÍSICAS

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

III - Certidão Negativas de Débitos Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura de São José dos Campos <https://servicos.sjc.sp.gov.br/CND/index.aspx>

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho <https://www.tst.jus.br/certidao1>

V – Certidão Negativa de Débitos relativas ao créditos tributários estaduais <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo da declaração no Anexo XIV).

VII – Dados bancários, conforme modelo anexo VI em conta bancária com aplicação financeira automática de investimento de baixo risco.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

b) Proponente/Agente Cultural Pessoa Física, representante de Grupo ou Coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural representante que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

III - Certidão negativa de débitos relativos a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura de São José dos Campos em nome do representante do grupo
<https://servicos.sjc.sp.gov.br/CND/index.aspx>

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo
<https://www.tst.jus.br/certidao1>

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo (modelo da declaração no Anexo XIV).

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, incorrendo na inabilitação da proposta inscrita neste edital.

Atenção! Os links disponibilizados não são de responsabilidade da Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR cabendo ao proponente a verificação, à época da contratação, e certificação quanto aos documentos.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados titulares, serão convocados suplentes, já devidamente habilitados, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

9.3 Saneamento de falhas

Será permitido o saneamento de falhas na documentação, conforme prazo estabelecido no calendário. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste edital.

Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

O saneamento de falhas **não se aplica** aos casos em que o proponente não apresentar nenhum documento, conforme prazos e condições da fase documental, ou seja, a ausência de todos os documentos inabilitará automaticamente o proponente.

O saneamento de falhas será feito exclusivamente on-line em local a ser divulgado na publicação da Análise Provisória da Habilitação documental - Etapa 2, conforme calendário.

Nesta fase não será permitida a alteração do proponente sob nenhuma hipótese e, em caso de impossibilidade de contratação do proponente, a proposta será inabilitada.

9.4 Recurso da etapa de habilitação

Ao término do saneamento de falhas, será publicado o resultado da etapa de habilitação, contra o qual caberá recurso.

Os recursos deverão ser apresentados em local a ser informado na publicação do Resultado da Habilitação Documental - Etapa 2, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, conforme calendário do edital, modelo de recurso disponível no Anexo XII.

Os recursos deverão conter fundamentação clara e objetiva, sob pena de não avaliação.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

Após a análise dos recursos e das contrarrazões, será publicada a homologação do resultado final do edital no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no Diário Oficial do Município e na plataforma Prosas (www.prosas.com.br).

Após a homologação do resultado final, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Bolsa Cultural

Após publicação do resultado final e homologação do Edital a Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR enviará o Termo de Bolsa Cultural (Anexo V) por e-mail ao proponente habilitado, para assinatura em até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio. O não atendimento no prazo estabelecido implicará na perda do apoio financeiro e convocação do suplente devidamente habilitado na Etapa 2 para assumir sua vaga, seguindo-se a ordem classificatória do resultado da análise e seleção Etapa 1.

A assinatura se dará de forma eletrônica, pela plataforma GOV.BR ou presencial.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica indicada, em desembolso único, no qual poderá incidir Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme legislação vigente à época do pagamento.

Atenção! No ato do pagamento será realizada a retenção de IRRF, sendo necessário o agente cultural apresentar as informações necessárias para fins de cálculo tributário, inclusive quanto à existência de dependentes ou não. Em caso positivo, deverão ser informados o nome completo, CPF, data de nascimento e vínculo de dependência.

A modalidade de concessão de Bolsas Culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

Atenção! Para a conta bancária, caso a instituição financeira seja pública, a conta deverá ser isenta de tarifas. Os rendimentos decorrentes de eventuais aplicações financeiras (baixo risco) poderão ser utilizados na execução do projeto, sem necessidade de prévia autorização.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.3. Definição do Encargo

O encargo constitui a participação no evento cultural, conforme detalhado no Plano de Participação (Anexo IV) ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e participa do evento cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em 20 dias úteis após a finalização do evento cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a participação do proponente ou coletivo no evento e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo VII deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

10.4. Descumprimento do Encargo

O descumprimento do encargo previsto no Termo de Bolsa Cultural poderá ensejar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – devolução parcial ou integral dos recursos recebidos;

III – impedimento de participação em futuros editais promovidos pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

IV – demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à administração pública, bem como eventual reincidência.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.4, desde que regularmente comprovada.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Nos casos em que o proponente/agente cultural, elabore material de divulgação/comunicação próprio, deverá observar obrigatoriamente o seguinte:

- Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação que resultar da participação do proponente apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal e os logotipos oficiais do município de São José dos Campos e da Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR (Anexo XIII), observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O proponente deverá submeter todas as peças de divulgação, caso existam, à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da FCCR.

O material de divulgação e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Desclassificação de projetos

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural e da proposta inscrita.

12.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://fccr.sp.gov.br/fccr/editais/pnab---lei-14399-2022-fomento-a-cultura> e na plataforma Prosas (www.prosas.com.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na página do edital no site da FCCR, no link: <https://fccr.sp.gov.br/fccr/editais/pnab---lei-14399-2022-fomento-a-cultura>

12.3. Informações adicionais

Demais informações e/ou esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail: pnab@fccr.sp.gov.br.

Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste edital.

É facultado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR prorrogar os prazos estabelecidos deste edital, bem como decidir em relação aos casos omissos.

12.4. Vigência deste edital

O presente Edital terá vigência até 30 de dezembro de 2026.

13. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias;
- Anexo II - Critérios de seleção;
- Anexo III - Formulário de inscrição (DEVERÁ SER PREENCHIDO DIRETAMENTE NA PLATAFORMA PROSAS (WWW.PROSAS.COM.BR));
- Anexo IV - Plano de Participação no Evento (plano de atividades) (DEVERÁ SER PREENCHIDO DIRETAMENTE NA PLATAFORMA PROSAS (WWW.PROSAS.COM.BR));
- Anexo V - Termo de Bolsa Cultural;
- Anexo VI - Dados Bancários;
- Anexo VII - Relatório de Bolsista;
- Anexo VIII - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural;
- Anexo IX - Declaração de Anuência dos Membros da Equipe;
- Anexo X - Autodeclaração Étnico-Racial;
- Anexo XI - Autodeclaração Pessoa com Deficiência;
- Anexo XII - Formulário de Apresentação de Recurso;
- Anexo XIII - Manual de Marcas;
- Anexo XIV - Modelo de declaração de residência.